



Proc. Administrativo 6- 4.016/2024

De: Raquel R. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 17/05/2024 às 17:26:33

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CI, GAB-CG, GAB-CG-GAdm

REQUISIÇÃO Nº 038/2024 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LEME

Prezada Camila,

Encaminho a Autorização/Justificativa devidamente preenchida para dar prosseguimento à Requisição, sem a necessidade de disputa eletrônica.

Atenciosamente,

—

Raquel Candido da Silva Rossi

Gabinete do Prefeito

Anexos:

Autorizacao_de_Dispenza_sem_disputa_eletronica_Servicos_Cartorarios_2_.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1291/2024
PROCESSO GOVBR Nº	23937 / 2024
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	2667 - TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
CNPJ/MF Nº	51.414.019/0001-15
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	4547 DE 10/05/2024
EMPENHO Nº	6.557/2024
OBJETO RESUMIDO:	SV. RECONHECIMENTO DE FIRMA, PROCURACAO, COPIAS E OUTROS DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTA ENTIDADE, GARANTINDO A AUTENTICIDADE E VALIDADE JURIDICA DOS DOCUMENTOS QUE NECESSITAM DE TAIS SERVICOS.
VALOR GLOBAL	R\$ 810,96

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A realização do processo de contratação é fundamental para atender às demandas administrativas da entidade de forma eficiente e eficaz. Esse processo garante que os documentos que necessitam de serviços cartorários sejam tratados com autenticidade e validade jurídica, o que é essencial para assegurar a legalidade e a legitimidade das ações da entidade.

Ao contratar serviços cartorários através deste processo, a entidade estará garantindo que seus documentos sejam devidamente autenticados e formalizados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso é crucial para evitar possíveis implicações legais no futuro e para manter a transparência e a credibilidade das operações da entidade.

Além disso, ao seguir um processo formal de contratação, a entidade demonstra seu compromisso com a conformidade legal e com a qualidade dos serviços prestados. Isso contribui para a construção de uma reputação sólida e confiável perante os parceiros, clientes e demais partes interessadas.



Portanto, a realização deste processo de contratação é justificada pela necessidade de atender às demandas administrativas da entidade, garantindo a autenticidade e validade jurídica dos documentos que requerem serviços cartorários (conforme Termo de Referência).

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado. **PREÇO TABELADO.**



IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 108 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA LEME
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B03-2FF6-F483-18D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA LEME (CPF 115.XXX.XXX-39) em 20/05/2024 08:45:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9B03-2FF6-F483-18D2>